



PREFEITURA MUNICIPAL
Santo Antônio do Descoberto - GO

SECRETARIA DE SAÚDE

Av. Brasil, 100 - Centro - Santo Antônio do Descoberto - GO



Santo Antônio do Descoberto - GO

Autorizada para publicação no painel
da Prefeitura
18/03/2021
Assessoria de Comunicação

PORTARIA Nº 023, DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67 e 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 001/2019 da Controladoria-Geral do Município - CGM;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o(a) servidor(a) público(a) **MARCELO BARBOSA ROCHA**, ocupante do cargo de **CHEFE ADMINISTRATIVO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, decreto nº 365/2021, inscrito(a) no CPF nº 027.332.214-18, para atuar como fiscal do contrato nº 376/2020, aquisição de equipamento/material Permanente das Propostas nº 07429.190000/1190-03 FMS/MS, 07429.190000/1150-04 FMS/MS, 07429.190000/1170-10 FMS/MS, 07429.190000/1170-05 FMS/MS, 07429.190000/1170-08 FMS/MS e 07429.190000/1170-09 FMS/MS, referente aos recursos de transferência financeiros de investimento do Ministério da Saúde para o Município de Santo Antônio do Descoberto-GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, celebrado com a empresa **DURAN MEDECH TECNOLOGIA MEDICA LTDA**, CNPJ 37.122.230/0001-33, proveniente do pregão presencial 011/2020, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal designado obrigado a comunicar a Administração Pública todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Caberá ao Fiscal do Contrato, atuar com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e na Instrução Normativa CGM nº 001/2019, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes.

Art. 4º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Santo Antônio do Descoberto – GO, 08 de março de 2021.

Ciência do(a) fiscal:

MARCELO BARBOSA ROCHA
CHEFE ADMINISTRATIVO DO FMS
DECRETO 365-2021

Alessandro Viana da Conceição
Sec. Mun. de Saúde e Vigil. Sanitária
Decreto: N.º 71/2021
ALESSANDRO VIANA DA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 171-2021